

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 93

n. 192

São Paulo

sexta-feira, 7 de outubro de 1983

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 21.485, DE 6 DE OUTUBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à Secretaria de Informação e Comunicações do Gabinete do Governador

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982, fica aberto à Secretaria de Informação e Comunicações do Gabinete do Governador, um crédito suplementar de Cr\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de redução do Gabinete Civil do Governador na forma prevista pelo inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, conforme tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de outubro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

Maurício Eduardo Guimarães Cadaval, Respondendo pelo expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 6 de outubro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
07	GABINETE DO GOVERNADOR				
07.04	SECRETARIA DE INFORMACAO E COMUNICACAO				
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			52.000.000	
		SUB-TOTAL		52.000.000	
		TOTAL		52.000.000	
ATIVIDADES					
03.07.023.2.410	DIVULGACAO E PUBLICIDADE			52.000.000	0
				52.000.000	0
		TOTAL		52.000.000	0

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
07	GABINETE DO GOVERNADOR				
07.07	GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR				
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			52.000.000	
		SUB-TOTAL		52.000.000	
		TOTAL		52.000.000	
ATIVIDADES					
03.07.020.2.010	COORDENACAO DA POLITICA GOVERNAMENTAL			52.000.000	0
				52.000.000	0
		TOTAL		52.000.000	0

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
07	GABINETE DO GOVERNADOR				
	ADMINISTRACAO DIRETA				
07.04	SECRETARIA DE INFORMACAO E COMUNICACAO				
		TOTAL	52.000.000		
4A.	QUOTA		52.000.000		

DECRETO N.º 21.486, DE 6 DE OUTUBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à entidade supervisionada Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP do Gabinete do Governador

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982, fica aberto à entidade supervisionada Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP do Gabinete do Governador, um crédito suplementar de Cr\$ 1.359.602.000,00 (um bilhão, trezentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e dois mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional,

Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos na forma prevista pelo inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de outubro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

Maurício Eduardo Guimarães Cadaval, Respondendo pelo expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 6 de outubro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
07	GABINETE DO GOVERNADOR				
07.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS				
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS			1.359.602.000	
		SUB-TOTAL		1.359.602.000	
		TOTAL		1.359.602.000	
ATIVIDADES					
03.07.043.8.026	FUNDACAO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO			1.359.602.000	0
				1.359.602.000	0
		TOTAL		1.359.602.000	0

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
07	GABINETE DO GOVERNADOR				
	ADMINISTRACAO INDIRETA				
07.47	FUNDACAO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO				
		TOTAL	1.359.602.000		
4A.	QUOTA		1.359.602.000		

DECRETO N.º 21.487, DE 6 DE OUTUBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à Entidade Supervisionada Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados — SEADE do Gabinete do Governador

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982, fica aberto à Entidade Supervisionada Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados — SEADE do Gabinete do Governador, um crédito suplementar de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos na forma prevista pelo inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de outubro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

Maurício Eduardo Guimarães Cadaval, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 6 de outubro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
07	GABINETE DO GOVERNADOR				
07.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS				
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS			200.000.000	
		SUB-TOTAL		200.000.000	
		TOTAL		200.000.000	

ATIVIDADES	SIST EST DE ANALISE DE DADOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
03.07.044.8.027		200.000.000	0	200.000.000
		200.000.000	0	200.000.000
		TOTAL		200.000.000

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO	
07	GABINETE DO GOVERNADOR		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
07.48	FUND SISTEMA ESTAD ANALISE DADOS-SEADE		
		TOTAL	200.000.000
4A.	QUOTA		200.000.000

DECRETO N.º 21.488, DE 6 DE OUTUBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982, fica aberto à Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, um crédito suplementar de Cr\$ 1.025.618.931,00 (um bilhão, vinte e cinco milhões, seiscentos e dezoito mil, novecentos e trinta e um cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos de redução orçamentária da mesma Secretaria na forma prevista no inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de outubro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

Maurício Eduardo Guimarães Cadaval, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 6 de outubro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

AGENDA DO GOVERNADOR

7 de outubro — Sexta-feira

8:00 h	Secretário Particular
9:00 h	Gabinete Civil — Despacho Administrativo
12:00 h	Secretário para Assuntos Políticos
15:00 h	Assessoria Especial
15:30 h	Secretário dos Transportes
17:00 h	Conselho de Infra-Estrutura

Seção I

Esta edição de 52 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Gabinete do Governador	4
Secretarias	5
Universidades	13
Ministério Público	17
Tribunal de Contas	18
Editais	20
Concursos	21
Assembleia Legislativa	28
Diário dos Municípios	42
Boletim Federal	48